

Assessoria Imprensa  
S.M.D.U.  
D.A.F.  
S.M.S.A.B.S



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.343, de 3 de outubro de 1995.

Altera Decreto Municipal nº 1.302, de 20 de junho de 1995.

Günther Siegfried Schlieper, Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e face a edição do Decreto nº 1.636, de 14 de setembro de 1995, que estabeleceu horário de verão em parte do Território Nacional,

### DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.302, de 20 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - No cumprimento dos artigos 107, 108, "b", 171, "b" e 177, da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 1978, e alterações, fica proibido o funcionamento de bares, lancherias e congêneres no horário compreendido entre zero e seis horas."

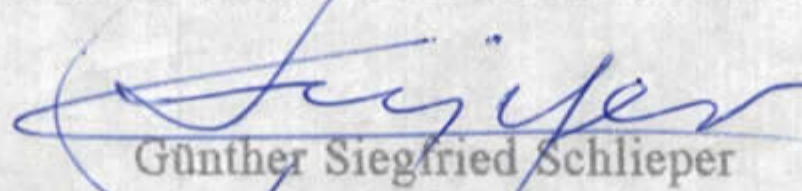
Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.302/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica proibido o funcionamento dos salões de baile após as vinte e quatro horas, sempre que o dia seguinte seja de jornada normal de trabalho."

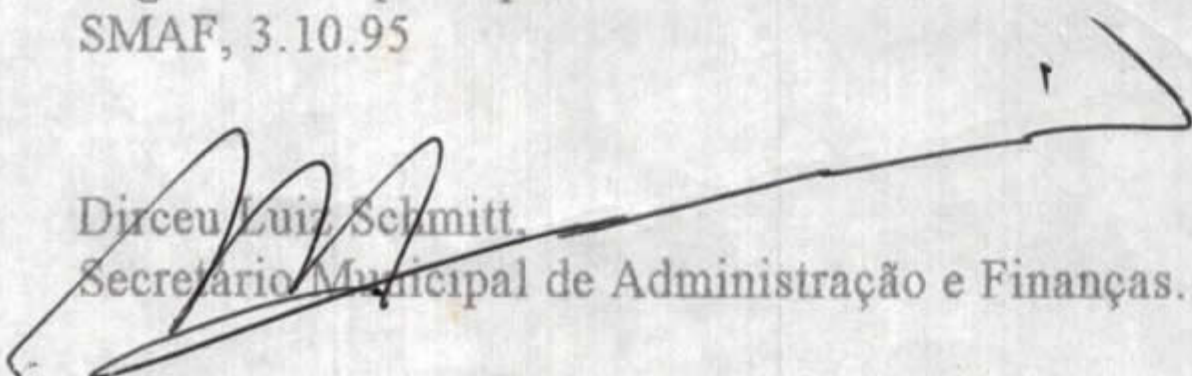
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 3 de outubro de 1995.

  
Günther Siegfried Schlieper  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
SMAF, 3.10.95

  
Dirceu Luiz Schmitt,  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

  
Everton Menegatti  
Assessor Jurídico